



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 18/2023, da Senhora Prefeita Municipal.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Temos a honra de remeter para o estudo e à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dentre diversas inovações, trouxe a necessidade da elaboração, por lei específica, das diretrizes que devem ser observadas na confecção da peça orçamentária para o exercício subsequente – denominada como “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO”.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), surgiram novos parâmetros que precisam ser observados na sua leitura.

Sob este novo enfoque, destaca-se a importância fundamental dos Anexos e respectivas Tabelas que integram esta proposta, posto serem eles o retrato da realidade fiscal e financeira do Município na atualidade.

O **Anexo I - Metas Fiscais**, é composto por 08 (oito) Tabelas, nas quais são compreendidas o resultado primário que traçamos como Meta Fiscal para os próximos anos; o resultado nominal, tocante a valores correntes e a valores constantes para os anos vindouros, considerando-se os patamares vigentes no atual exercício; o montante da Dívida Pública, tanto em valores correntes, quanto em valores constantes; as Metas Anuais para o próximo exercício, instruídas com memória e metodologia de cálculo, focadas nos dados do Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, contendo os índices oficiais de inflação e de crescimento da economia; a evolução do patrimônio líquido, em valores correntes, nos últimos três exercícios; a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos exercícios.

Já o **Anexo II – Riscos Fiscais e Providências** – contém a previsibilidade para todas as circunstâncias que, possam atingir as projeções realizadas neste instante. São insertos neste universo, ainda, as eventuais ações judiciais de difícil cumprimento; alguma crise econômica que reflita, negativamente, na atividade produtiva, com reflexos na arrecadação nas quais também poderão ser supridas com tais disponibilidades, além de inspeções que estão realizados nos livros contábeis pelos órgãos fiscalizadores que podem refletir de forma negativa, através de apontamentos que possa gerar eventuais prejuízos ao município.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 18/2023 – fls.2

Ressalta-se ainda que o texto proposto prevê, também, a possibilidade de abertura de reserva de contingência para suplementação – que poderá ser empregado, eventualmente, em outros fins, se fatores imprevisíveis não absorverem tais recursos.

Objetiva, ainda, orientar a forma pela qual serão detalhadas as metas e as prioridades da administração para o próximo ano, a serem fixadas no correspondente Plano Plurianual - PPA, referente ao período compreendido entre os anos de 2022 a 2025, cuja proposta legislativa se encontra em fase de elaboração.

Em síntese, este é o escopo da proposta que ora submetemos ao elevado crivo legislativo dessa Casa.

Desnecessário será dizer, com certeza e forma reiterada, quão grande tem sido a nossa preocupação em reduzir, de forma gradativa, o déficit financeiro que recebemos ao assumir a Administração Municipal de gestões anteriores.

Agora, cujo condão básico é o de sanear plenamente as finanças públicas, a contenção de gastos empreendida pela Administração ganhou um maior alento, já que são traçadas metas fiscais a serem atingidas nos próximos anos, de modo a minimizar, ainda mais, os valores ainda pendentes de pagamento. E, gradativamente, estamos conseguindo!

Urge notar que, elaborados dentro da realidade econômica vivenciada pela nação brasileira na atualidade, os quantitativos apontados nos gráficos sofreram atualizações segundo os critérios determinados ou previstos pelo governo federal.

Temos certeza de que uma leitura mais atenta permitirá a todo e qualquer interessado uma dimensão exata do diagnóstico financeiro detectado e das projeções saneadoras que estamos dimensionando para os exercícios vindouros.

Isto posto, e considerando a necessidade legal de ser realizada audiência pública para tratar do assunto aqui enfocado, informamos desde já que técnicos desta Municipalidade, diretamente envolvidos com a questão, serão por nós credenciados a comparecer, na ocasião própria, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, ainda venham a persistir sobre a matéria.

Senhores Vereadores! Observados os preceitos legais que norteiam o tema em pauta, temos certeza de que Vossas Excelências, cômicos que estão da importância desta norma para o cotidiano do serviço público, não deixarão de emprestar, cada qual, a respectiva parcela de contribuição para a sua inserção no ordenamento jurídico ferrazense, ante os benefícios comunitários que encerra.



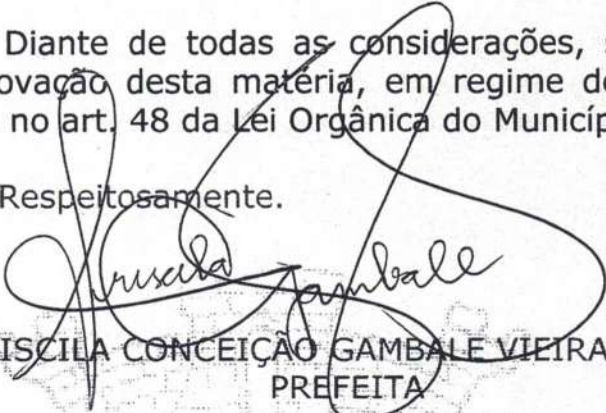
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

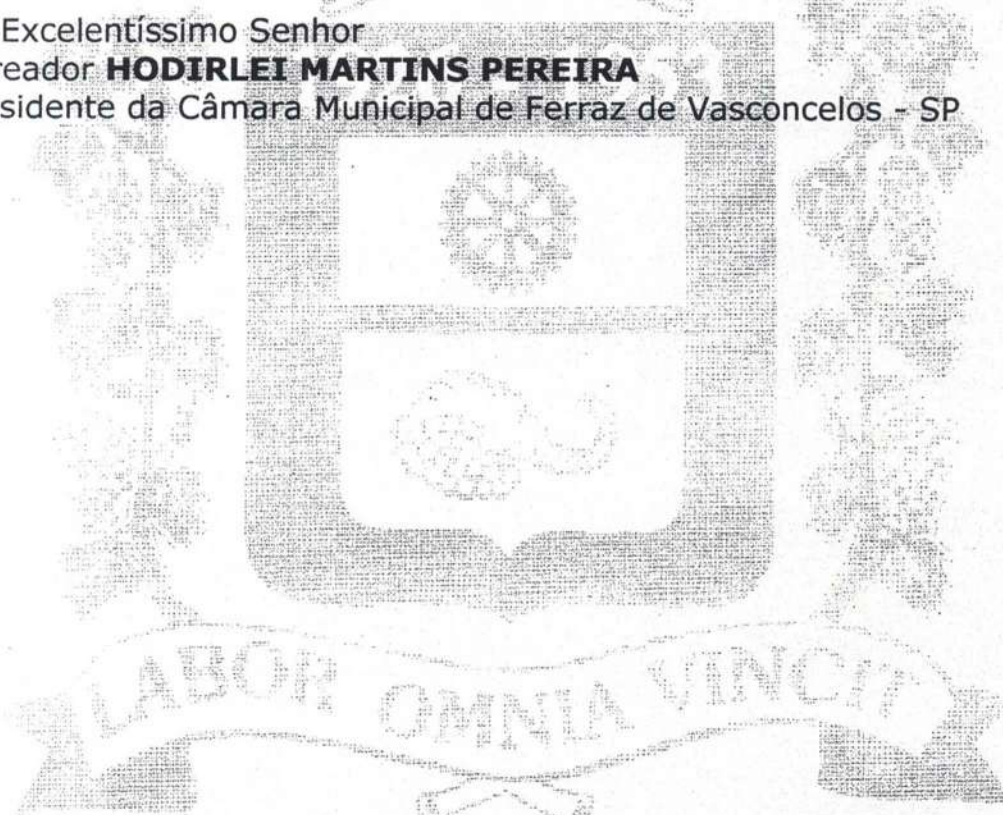
Mensagem nº 18/2023 – fls.3

Diante de todas as considerações, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação desta matéria, em regime de **urgência**, consoante disposição contida no art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HODIRLEI MARTINS PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023

2024

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS e as receitas intraorçamentárias)

LEF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2022	Reestimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026
RECEITAS CORRENTES	548.529	542.000	566.000	577.000	597.500
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.703	110.517	108.480	111.916	114.589
Impostos	73.707	87.730	85.200	88.174	90.379
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	38.165	45.465	42.500	43.350	44.217
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	6.036	6.563	7.500	7.650	7.803
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	23.225	30.702	28.700	29.274	29.859
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.277	5.000	6.500	7.900	8.500
Taxas	18.996	22.787	23.280	23.742	24.210
Pelo Exercício do Poder de Polícia	102	98	180	180	180
Pela prestação de serviços	18.894	22.689	23.100	23.562	24.030
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.357	7.782	7.900	8.150	8.280
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	7.357	7.782	7.900	8.150	8.280
RECEITA PATRIMONIAL	18.385	15.500	9.000	9.000	9.000
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0	0
Demais Receitas Patrimoniais	18.385	15.500	9.000	9.000	9.000
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	444.604	436.301	461.710	467.440	487.665
Transferências da União	165.090	169.483	178.818	185.520	194.436
Fundo de Participação dos Municípios	119.021	123.010	128.543	134.329	140.374
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	0
Cota-parte do ICF/Guro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	46.064	46.664	50.266	51.184	54.051
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	250	250	270	270	310
Transferências do SUS	16.762	17.181	19.248	18.590	20.100
Transferência do Salário-educação (FNDE)	17.024	18.006	19.553	20.334	21.140
Demais Transferências do FNDE	1.321	1.322	1.400	1.580	1.700
Transferências do FNAS	1.314	1.613	2.300	2.500	2.800
Demais Transferências da União	9.493	7.500	7.500	8.000	8.000
Transferências dos Estados	152.226	118.616	139.378	132.660	140.000
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	83.580	87.000	90.480	94.150	97.900
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	21.435	21.790	22.134	22.700	23.200
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Indust./Exportações	491	600	650	700	750
Transferências Financeira da CIDE	130	110	110	110	110
Demais Transferências dos Estados	46.590	9.206	26.098	15.000	18.000
Transferências Multigovernamentais do FUNDEN	126.488	138.000	143.520	149.360	153.200
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos e regimes de previdência social)	32.174	28.000	30.100	32.500	32.400
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	46.694	46.100	51.190	52.000	54.500
RECEITAS DE CAPITAL	32.738	32.700	42.000	28.500	24.000
Operações de crédito	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	0	0	0	0	0
Outras receitas de capital	32.738	32.700	42.000	28.500	24.000
Total geral das receitas	881.267	874.788	908.980	905.600	921.189



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2021 e 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023
2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: Vasconcelos, vem aclarar que as projeções de Receita Orçamentária, foram realizadas levando em consideração os valores efetivamente arrecadados nos últimos exercícios findos, sendo eles 2020 e 2022, de modo, servindo como balizadores para realizamos as previsão de arrecadação do município para os períodos vindouros, constante na peça de planejamento da LDO 2024. Saliento que algumas receitas orçamentárias de origem voluntária e constitucionais possui seu crescimento econômico em reflexo do cenário econômico nacional, desse modo, adotamos a título de cautela e bom senso na elaboração da

LDO 2024 a essas receitas o simbólico crescimento pelos índices da inflação apurados no período de elaboração da peça de planejamento. Ademais, salientamos que foi considerado na estimativa e projeção de arrecadação do exercício de 2021 e 2023, o necessário de Pandemia Mundial, a qual igualmente afeta o Território Nacional, ocasionando expressiva dificuldades financeiras e reflexos negativos na economia, assim, gerando frustração de arrecadação em alguns cenários, assim como redução nas projeções de crescimento no âmbito Municipal. Ademais, vale-se salientar que a municipalidade nos últimos fechamentos das Contas Municipais, vem apresentando vantajoso e expressivo melhorias na arrecadação da suas receitas próprias, digo receita tributárias, assim o resultado em questão foi demonstrando através do quadro de evolução de receita orçamentária, cenário que os administradores municipais permanecem se empenhando na sua manutenção.

Ilustramos que no Campo ""Pela prestação serviços"" esta sendo somados os valores de arrecadação das Taxas e taxas de Dívida Ativa.

No mais, saliento que foi projetado aumento na arrecadação do exercício de 2024, levando em conta o período eleitoral, ocorrência que gera uma liberação maior de recursos por parte do Governo Federal e Estadual, além que a prefeitura vem paulatinamente reestruturando seu quadro de servidores tributatórios, por meio de concurso público e ferramentas tecnológicas, circunstância, que aspiramos uma melhora na arrecadação municipal.

LDO Receita - Contas LRF - www.cpmf.com.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023
2024

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS e as despesas intraorçamentárias)

LRV, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2022	Reestimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026
DESPESAS CORRENTES	442.425	477.250	497.900	513.700	527.800
Pessoal e Encargos Sociais	189.482	208.450	218.850	229.800	241.300
Juros e Encargos da Dívida	2.923	3.800	4.550	4.500	4.500
Outras Despesas Correntes	250.020	265.000	274.500	279.400	282.000
DESPESAS DE CAPITAL	78.664	93.600	101.000	75.000	86.000
4 Investimentos	68.011	67.000	85.000	59.000	68.000
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	10.653	26.600	16.000	16.000	18.000
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	521.089	570.850	598.900	588.700	613.800

*PONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO Despesa - Conas LTDA - www.conas.com.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2021 e 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023
2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: vem ilustrar que a estimativa de Despesa Orçamentária foi desenvolvida e aplicada, buscando atender e cumprir os preceitos legais das diretrizes da contabilidade pública, visando atender os preceitos da Lei complementar n.º 101/2000 e Lei Federal n. 4.320/1964. Desse modo, salientamos que evolução da despesa do município obedecer aos limites fixados na Receita Orçamentária, com o fito de manter o equilíbrio fiscal e orçamentário para os próximos exercícios, visando manter uma margem de aplicabilidade no resultado primário.

Outrossim, informo que a majoração no aspecto de juros e amortização, são decorrente de novos parcelamento de débitos que foram herdados pela atual administração que não estavam em fase de nenhum tipo de negociação deixado pela antiga administração, de modo, buscando obter a certidão negativa de débitos esta municipalidade vem desenvolvendo esforços para negociar todas as dívidas existente do município. Na sequência, esclareço que as despesas fixadas no Projeto de Lei da LDO 2024, obedecem aos preceitos da L.C101/2000, no tocante ao cumprimento dos tetos da despesa com pessoal e encargos, percentual de endividamento, bem como os tetos de gastos em situações específicas como a de Regra Ouro.

Outrossim, informo que no campo "Investimento", foi projetado Operação de Crédito em trânsito no exercício de 2021, 2022 e 2023, com o foco de execução entre os exercícios de 2021/2022/2023/2024.

Ademais, saliento que o exercício de 2023 esta projetando uma despesa maior que a arrecadação para o período (2023), logo, configurando um suposto deficit orçamentária na execução. Todavia, vale-se destacar que o deficit projetado para 2023 ele é decorrente de abertura de créditos suplementares de superavit financeiro de exercícios anteriores, onde os recursos mantidos em conta bancária estão sendo despendidos no exercício de 2023, logo, gerando um volume maior de despesa orçamentária. Contudo, destacamos que o volume excedente de despesa orçamentária não caracteriza desequilíbrio das contas públicas, a julgar que os créditos abertos foram decorrente de saldo financeiros existente e apurados no balanço patrimonial de exercícios encerrados.

MDO Despesa - Contas LRF - www.ogm.gov.br

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

2024

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	303.535	325.264	305.959	298.865	266.917	234.469
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	210.453	226.426	221.459	229.765	212.617	191.169
Empréstimos	5.337	20.709	35.000	60.000	60.000	56.000
Internos	5.337	20.709	35.000	60.000	60.000	56.000
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	3.009	2.883	0	0	0	0
Internos	3.009	2.883	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	194.356	195.604	179.797	163.671	147.091	130.211
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	188.362	191.746	176.592	161.136	145.236	129.036
De Demais Contribuições Sociais	5.799	3.858	3.205	2.535	1.855	1.175
Do FGTS	195	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratadas	7.751	7.230	6.662	6.094	5.526	4.958
Precatórios posteriores a 03/05/2000	93.082	98.838	84.500	69.100	54.300	43.300
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	144.990	196.086	139.500	122.500	122.500	122.500
Disponibilidade de Caixa	144.990	196.086	139.500	122.500	122.500	122.500
Disponibilidade de Caixa Bruta	148.032	197.629	142.000	125.000	125.000	125.000
(-) Restos a Pagar processados	3.042	1.543	2.500	2.500	2.500	2.500
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	0	0	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	158.545	129.178	166.459	176.365	144.417	111.969

*PONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - Unidade responsável - CONTABILIDADE

MIDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**

PROCESSO Nº **/2023**

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais tem precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa, destacando que todas as despesas produzidas estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, que será elaborado de acordo com os seguintes objetivos estratégicos:

- I.** Educação com ensino de qualidade, utilização de novas tecnologias, acessibilidade, inclusão e parcerias;
- II.** Saúde com integração, inovação, ampliação e melhorias na rede;
- III.** Segurança para a população do Município, com aumento do efetivo e utilização de ferramentas de inteligência;
- IV.** Desenvolvimento econômico com a promoção de empregos, inovação, novos investimentos e incentivos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023 – Fls. 2**

V. Qualidade de vida urbana com a construção de moradias, obras de infraestrutura, limpeza e iluminação pública;

VI. Mobilidade urbana com melhorias, modernização da frota e acessibilidade;

VII. Cultura, esporte e lazer com restauração dos espaços e implantação de novos projetos;

VIII. Meio ambiente e saúde animal com investimentos e parcerias.

§ 1º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 conterá programas constantes do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022- 2025, detalhados em projetos e atividades com os respectivos produtos e metas.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificados por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III **DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Não se Aplica ao Município - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Não se Aplica ao Município - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

Tabela 6.2 - Não se Aplica ao Município - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Não se Aplica ao Município Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023 – Fls. 3**

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária para 2024, poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

§ 3º. A reserva de contingência poderá ser utilizada no atendimento das emendas parlamentares impositivas conforme E.C 100/19, até o limite consignado no § 1º deste Artigo.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023 – Fls. 4**

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023 – Fls. 5**

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos § 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos no art. 167-A da Constituição Federal e nos Arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023** – Fls. 7

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023** – Fls. 8

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterada pela Lei n.º 13.204/2015, além das que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023 – Fls. 9**

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 45, II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em Lei Municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada essa no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023 –** Fls. 10

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;

V - parcelamento, para promover a regularização dos créditos do Município, desde que inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, decorrentes de dívidas de IPTU, ISS, taxas de qualquer espécie e origem e multas.

VI - Higienização da base de dados dos ativos financeiros constante no rol da Dívida Ativa que possuem deficiência no seu cadastro imobiliário e/ou mobiliário, os quais prejudica os procedimentos administrativos de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

PROCESSO Nº /2023 – Fls. 11

Art. 23. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o Art. 167, VI da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019, artigo 4º, §1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustados diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo, para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 com as suas alterações posteriores, abrir créditos adicionais suplementares, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada em Lei, excluídos deste limite os créditos adicionais suplementares relativos a despesas vinculadas a convênios e operações de créditos, pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, bem como os créditos suplementares que utilizem recursos superávit financeiro apurado em balanço, os quais serão utilizados, prioritariamente, nas suplementares das áreas de educação, saúde, assistência social, obras e serviços urbanos como também dos recursos oriundos da Reserva de Contingência;

II – abrir créditos adicionais suplementares relativos a despesas vinculadas a convênios e operações de crédito, que utilizem recursos do excesso de arrecadação decorrente desses convênios e dessas operações de créditos;

III – abrir créditos adicionais suplementares relativos a despesas vinculadas a pessoal e encargos, e serviços da dívida, até o limite dos valores consignados nos respectivos órgãos de governo;

IV – abrir créditos adicionais suplementares que utilizem recursos superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excluídos desses os recursos que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto de sua vinculação, ficando o saldo líquido destinado, prioritariamente, às eventuais suplementações das áreas de educação, saúde, assistência social, obras e serviços urbanos;

V – abrir créditos adicionais suplementares com recursos da Reserva de Contingência.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

PROCESSO Nº /2023 – Fls. 12

Art. 26. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativa desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2.º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotação propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais não deixarão de ser observados;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 27. - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà dotação para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, cujo montante, será ajustado e limitado no teto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - As proposituras das Emendas Impositivas Individuais deverão ocorrer separadamente por cada um dos Edis Vereadores, respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) em ações e serviços públicos de Saúde, sendo que os outros 50% (cinquenta por cento), poderá ser destinado ao investimento nos demais eixos da Administração Pública.

§ 2º - Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos Vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo, de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**

PROCESSO Nº **/2023 –** Fls. 13

§ 3º - No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

§ 4º Na hipótese das emendas impositivas individuais apresentadas implique na criação de novas despesas de caráter continuado, conforme os preceitos do Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, torna-se necessário elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro, uma vez, constatado ausência de lastro orçamentário para manutenção das atividades vindouras, a emenda proposta será apontada como inexecutável, indicando o impedimento à Câmara Municipal.

§ 5º - Uma vez publicada a Lei Orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação a emendas parlamentares individuais de execução obrigatória serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – Até 90 (noventa) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados nas Emendas Individuais apresentadas;

II – até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no Inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo o impedimento seja insuperável;

III – Após o prazo previsto no Inciso II não sendo apresentado o remanejamento da programação pelo Poder Legislativo, as programações orçamentárias previstas no *caput*, serão apontadas como inexecutáveis, não sendo de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no Inciso I;

IV – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 30 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal, Projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica;

V – Se as medidas estabelecidas no § 2º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no inciso VI deste parágrafo;

VI – Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os incisos II ao V, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo Art. 166, § 13 da Constituição Federal, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO Nº **/2023 –** Fls. 14

Art. 28. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 29. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentário no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previstos neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura ficará, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**

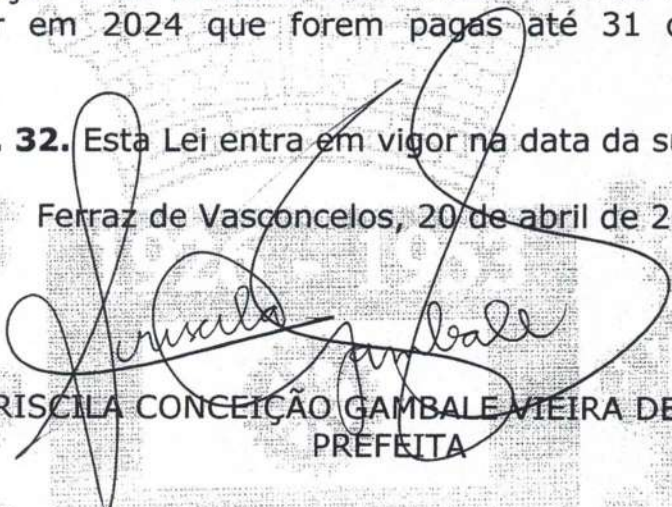
PROCESSO Nº **/2023** – Fls. 15

Art. 30. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com as informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 31. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de abril de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA DE MATOS
PREFEITA

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2024



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ milhares

Descrição	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
	636.880	608.000	107,4205	659.631	605.500	104,9392	703.806	621.500	104,0167
	636.880	608.000	107,4205	659.631	605.500	104,9392	703.806	621.500	104,0167
Despesas	592.885	866.000	0,0000	628.583	577.000	0,0000	676.627	597.500	0,0000
Atribuições de Melhoria	113.632	108.480	19,1659	121.921	111.916	19,3961	129.764	114.589	19,1781
Outras	430.019	410.520	72,5299	452.573	415.434	71,9988	490.534	433.169	72,4969
Despesas Correntes	49.232	47.000	8,3038	54.088	49.650	8,6047	56.329	49.742	8,3250
Total	43.995	42.000	0,0000	31.047	28.500	0,0000	27.178	24.000	0,0000
	627.347	598.900	105,8126	641.329	588.700	102,0276	695.086	613.800	102,7280
	605.821	578.350	102,1819	618.997	568.200	98,4749	669.606	591.300	98,9623
Despesas	516.784	493.350	87,1643	554.722	509.200	88,2495	592.601	523.300	87,5815
Outras	229.245	218.850	38,6660	250.344	229.800	39,8267	273.255	241.300	40,3848
Despesas	287.538	274.500	48,4981	304.378	279.400	48,4228	319.345	282.000	47,1966
Total	89.037	85.000	15,0176	64.274	59.000	10,2252	77.005	68.000	11,3807
Par de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
PS) - Acima da	31.058	29.650	5,2385	40.634	37.300	6,4644	34.199	30.200	5,0543
	313.061	298.865	52,8030	290.779	266.917	46,2594	265.520	234.469	39,2417
	184.742	176.365	31,1598	157.327	144.417	25,0288	126.797	111.969	18,7396
PS) - Abaixo da Linha	-10.376	-9.906	-1,7501	34.804	31.948	5,5369	36.745	32.448	5,4306

PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de 2023, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por IBGE sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a LDO para 2024.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

ANEXO - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2022 (a)	RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	379.500	73,5845	581.267	105,9683	201.767	53,1665
Receitas Primárias (I)	8.500	1,6481	581.267	105,9683	572.767	6.738,4353
Despesa Total	374.400	72,5957	521.089	94,9975	146.689	39,1798
Despesas Primárias (II)	48.730	9,4486	507.513	92,5225	458.783	941,4796
Resultado Primário (SEM RPPS)	-40.230	-7,8005	73.754	13,4457	113.984	-283,3308
Acima da linha (III) = (I - II)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	273.445	53,0206	325.264	59,2975	51.819	18,9504
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	235.645	45,6912	129.178	23,5498	-106.467	-45,1811
Resultado Nominal (SEM RPPS)	0	0,0000	29.367	5,3537	29.367	
Abaixo da Linha						

Nota: Excluída a coluna GPB, conforme MP da STM.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2022.



Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

4º, § 1º, inciso III

R\$ milhares

Ío	Valores a preços correntes										
	2021	2022	€	2023	€	2024	€	2025	€	2026	€
	356.400	379.500	6,48	456.800	20,37	636.880	39,42	659.631	3,57	703.806	6,70
	356.400	370.250	3,89	456.800	23,38	636.880	39,42	659.631	3,57	703.806	6,70
	342.500	374.400	9,31	452.000	20,73	627.347	38,79	641.329	2,23	695.086	8,38
	332.080	359.460	8,25	437.900	21,82	605.821	38,35	618.997	2,17	669.606	8,18
PS)											
(I)	24.320	10.790	-55,63	18.900	75,16	31.059	64,33	40.634	30,83	34.200	-15,83
(DC)	233.631	273.445	17,04	281.427	2,92	313.061	11,24	290.779	-7,12	265.520	-8,69
(DCL)	193.131	235.645	22,01	218.627	-7,22	184.742	-15,50	157.327	-14,84	126.797	-19,41
II)											
	0	0	0,00	0	0,00	-10.376	0,00	34.804	-435,43	36.745	5,58

ÍO	Valores a preços constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
	409.337	398.854	-2,56	456.800	14,53	608.000	33,10	605.500	-0,41	621.500	2,64
	409.337	389.132	-4,94	456.800	17,39	608.000	33,10	605.500	-0,41	621.500	2,64
	393.372	393.494	0,03	452.000	14,87	598.900	32,50	588.700	-1,70	613.800	4,26
	381.404	377.792	-0,95	437.900	15,91	578.350	32,07	568.200	-1,75	591.300	4,07
(PS)											
(I)	27.933	11.340	-59,40	18.900	66,67	29.650	56,88	37.300	25,80	30.200	-19,03
(DC)	268.332	287.390	7,10	281.427	-2,07	298.865	6,20	266.917	-10,69	234.469	-12,16
(DCL)	221.817	247.662	11,65	218.627	-11,72	176.365	-19,33	144.417	-18,11	111.969	-22,47
II)	0	0	0,00	0	0,00	-9.906	0,00	31.948	-422,51	32.448	1,57

tema integrado de Finanças Públicas Municipais, unidade responsável - CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

1º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

de Ferraz de Vasconcelos: Ilustro que os valores informados na Tabela 03, foram extraídos das previsões constantes anteriormente
mento orçamentário dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 e 2023 conforme previsões anteriormente realizada pelas Lei Municipais n.º
2020 e n.º 3429/2021 e n.º 3467/2022

*MLDO Tabela 3 - Conlan LTDA - www.conlan.com.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2024

ANF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	197.629	100,00	148.032	100,00	71.746	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	197.629	100,00	148.032	100,00	71.746	100,00

*Fonte: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: Demonstrativos de valores, extraídos dos Balanços Patrimoniais dos exercícios anteriores e dos boletins de caixas que foram lavrados pelas gestões anteriores.

MUDO Tabela 4 - Conam 4704 - www.conam.com.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

LRF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.474	963.900	0
Alienação de Bens Móveis	87.474	963.900	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	480.022	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	480.022	0	0
Investimentos	480.022	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	571.352	963.900	0

NOTA: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Pontos e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: Informamos que no exercício findo de 2021 houve a realização de 2 (dois) leilões para fins de alienação de ativos desta municipalidade que estavam desincorporados do balanço, devido a desuso e imprestabilidade no seu estado de conservação. valores arrecadados foram mantidos aplicados em conta bancária específica através o presente momento do estudo deste Projeto de Lei da LDO 2024



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização De Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I+III-II)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

Aplicação - Despesa Corrente 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII+VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)
2022	-----	-----	-----	
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2065			0	0
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0
2091			0	0
2092			0	0
2093			0	0
2094			0	0
2095			0	0
2096			0	0
2097			0	0

*FONTE: CN - SIPP® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2022	-----	-----	-----	
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2065			0	0
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0
2091			0	0
2092			0	0
2093			0	0
2094			0	0
2095			0	0
2096			0	0
2097			0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

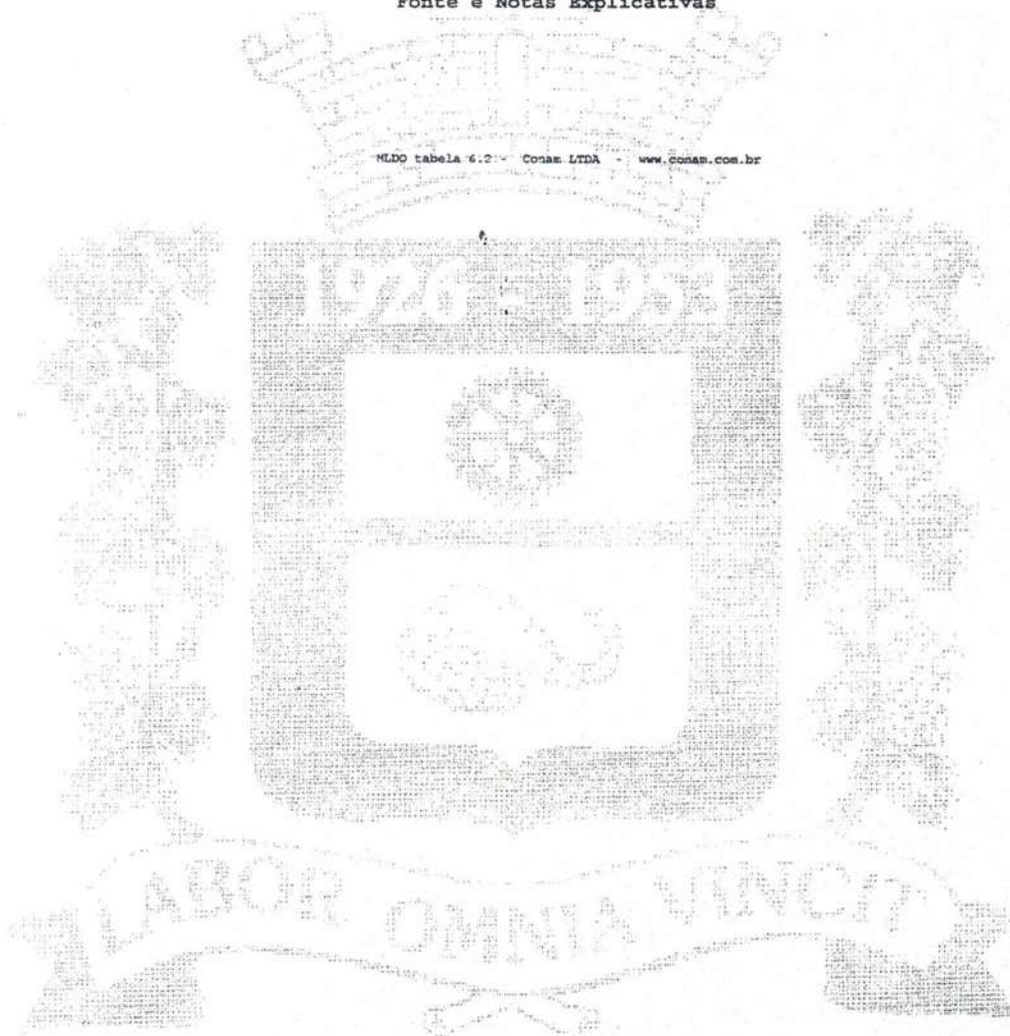
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MDO tabela 6.2 - Conas LTDA - www.conas.com.br





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

Art. 4º, § 2º, inciso VI

R\$ milhares

Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
		2024	2025	2026	
		14.330	16.140	20.440	

Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Ferraz de Vasconcelos: Ilustramos nos quadros acima, possíveis benefícios que poderá acarretar em renúncia de receita da cidade, havendo medidas de compensação, as quais visa incremento financeiro em prol da municipalidade. Lembrando-se que no caso de numeradas são acompanhada de projetos de lei específico, bem como as devidas formalidades impostas na L.C 101/2000.



Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

Art. 1º, § 2º, inciso VI

R\$ milhares

Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
		2024	2025	2026	
ANISTIA	IMÓVEIS EM GERAL	8.000	10.000	14.000	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
ISENÇÃO	IMÓVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA	650	650	650	IMOVEIS EM POSSE DA PREFEITURA
ISENÇÃO	IMÓVEIS DE PESSOAS ENQUADRADAS COMO VULNERABILIDADE SOCIAL	900	900	900	COMPENSAÇÃO ATRAVÉS DA REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA
ANISTIA	CONTRIBUINTE EM GERAL	1.200	1.500	2.000	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
REMISSÃO	IMÓVEIS DE PESSOA ENQUADRADAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	80	80	80	REDUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA PARA CUSTEIO NA MÁQUINA
REMISSÃO	IMOVEIS AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E DESASTRES NATURAIS	110	110	110	REDUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA PARA CUSTEIO NA MÁQUINA
DEDUÇÃO	LEI DO BOM PAGADOR	1.890	2.100	2.100	COMPENSAÇÃO NA REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA NO MUNICÍPIO
DEDUÇÃO	LEI DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	1.500	800	600	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DEVIDO ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente de Receita	
(-) transferências constitucionais	
transferências ao Fundeb	
o Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCCs	
Novas DOCCs geradas por PPPs	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLO tabela 8 - Conan LTDA - www.conan.com.br



Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2024

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	16.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Cumprimento do e.c 99/17 e 109/2021, novos mapas de precatórios	16.000
reconhecimento	15.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Dividas de gestao anteriores na esfera administrativa, abertura de credito adicional, reducao da despesa publica	15.000
	3.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Dividas de gestao anteriores na esfera administrativa, abertura de credito adicional, reducao da despesa publica	3.000
ntes	48.348	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Passivo contingente inscrito no balanço de exercícios anteriores, aguardando apuração de responsabilidade para regularização junto ao balanço	48.348
	82.348	Subtotal	82.348

DEMAIS RISCOS FISCAIS		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ao	20.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Abertura de credito art. 43 da L.F 4320/64, e reducao da despesas administrativa	20.000
a Maior	90	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Devolucao de tributos com pagamento indebitos, ressarcimento ao contribuinte	90
es	2.500	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Realizacao de Projcoes de convenios e Emendas que possa se torna infrutíferas	2.500
	22.590	Subtotal	22.590
	104.938	Total	104.938

stema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DE METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONHEM

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

020	SAUDE	DIÁRIAS REALIZADA DURANTE O EXERCÍCIO	UNIDADES	144	50	0	50
Total do Programa				41.603	505		42.108



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

FERRAZENSES - ATENCAO PRIMARIA

pulacao aos servicos de saude, utili-
da Familia como eixo estruturante.
iticas Nacionais de Atencao Basica (P

ENTO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO
E PORTARIAS 2488/2011 E 2539/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
EQUIPE UBS	% PERCENTUAL	50	58
E BUCAL NA ATENCAO BA	% PERCENTUAL	30	34
MUNITARIO DE SAUDE	% PERCENTUAL	60	68
MENORES DE UM ANO	% PERCENTUAL	11	9,50
A MAIS CONSULTA PRE	% PERCENTUAL	75	78

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2024			
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
SAUDE E ESPEC	SAUDE	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1
SAUDE	SAUDE	CONSULTAS/UNIDADES	UNIDADES	560000	17.150	200	17.350
AUDE PARA GERE	SAUDE	UNIDADE BASICA DE SAUDE GERENCIADAS	UNIDADES	9	49.980	0	49.980
S BASICAS DE S	SAUDE	CONSERVACAO UNID. SAUDE/UNID	UNIDADES	9	1	100	101
ES NO PROGRAMA	SAUDE	MULHER ATENDIDA/UNIDADE	UNIDADES	100	1	0	1
Total do Programa					67.132	301	67.433

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

FERRAZENSES - VIGILANCIA EM SAUDE

AS DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR E/OU A SAUDE ENVOLVENDO TODAS AS AREAS DE ATENDIMENTO, SANITARIA, SERVICO DE ATENDIMENTO, PREVENCAO A VIOLENCIA E SAUDE DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2024		
CONTROLE DAS ARBOVIROSES	% PERCENTUAL	50	68,75		
	% PERCENTUAL	20	35		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023					
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
			Desp Correntes	Desp de Capital	
DE ZOOSE	SAUDE	OBRAS REALIZADAS/UNID.	0	0	1
SA SANITARIA E	SAUDE	ATENDIMENTOS EFETUADOS/UNIDADE	1410	320	410
DE ZOOSE	SAUDE	VISITAS/UNIDADES	25000	130	50
Total do Programa			450	141	591



Prefeitura Municipal de Ferraz de Valaços
ESTADO DE SÃO PAULO

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

ERRAZENSE - REMÉDIO PARA TODOS

A OFERTA DE MEDICAMENTO GRATUITOS A P
A FARMACEUTICA COM INTEGRACAO DO FARMA
PROFISSIONAL E MANTER E MELHORAR A EST
O DE MEDICAMENTO ATRAVES DO REMEDIO EM
IAR MELHOR QUALIDADE DE ATENDIMENTO A
BEM COMO MAIOR CONTROLE E EFICIENCIA N

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade de Medida		Índice mais Recente	Índice Futuro 2024	
NCIA FARMACEUTICA	% PERCENTUAL	78	79,50	
FISSIONAL FARMACEUTICO	% PERCENTUAL	100	100	

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
			Desp Correntes	Desp de Capital		
CIA FARMACEUTIC	SAUDE	ROTULOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA REDE MUNICIPA UNIDADES	230	5.000	0	5.000
ICAO E CONTROLE	SAUDE	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE UNIDADES	75	144	0	144
Total do Programa			5.144	0		5.144



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

FERRAZENSES MEDIA/ALTA COMPLEXIDAD

A E CONTRA REFERENCIA AOS SERVICOS DE
CA (PRIMARIA), ALEM DE DAR CONTINUIDAD
NA ATENCAO SECUNDARIA.
UDE DE QUALIDADE, PRESTADOS NA MEDIA E
E FORMA REGIONALIZADA, EQUANIME E COM
NTE A PACTUACAO REGIONAL, COM APOIO TE
S MUNICIPIOS, INCLUSIVE NA ATENCAO BAS
O INTEGRAL A SAUDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Unidade de Medida	Indice mais Redente	Indice Futuro 2024
MULTIDISCIPLINAR ESPEC	% PERCENTUAL	25	81,25
NADES MEDICAS	% PERCENTUAL	25	81,25
NGRAL SAUDE DA MULHER	% PERCENTUAL	25	81,25
IFICADOS AD2 E AD3	% PERCENTUAL	25	81,25
RTARIA MINISTRAL	% PERCENTUAL	40	55
ATAMENTO CAPS II ADULTO	% PERCENTUAL	25	81,25
ATAMENTO CAPS II AD	% PERCENTUAL	25	81,25

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

				Valores 2024			
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
RICOS DA UPA	SAUDE	COBERTURA DA REDE MUNICIPAL - MODERNIZADA	% PERCENTUAL	0	1	1	2
PSICOSSOCIAL INF	SAUDE	PROJETOS IMPLANTADOS/UNIDADES	UNIDADES	1	0	300	300
COS A ATENCAO A	SAUDE	NUMERO DE PROCEDIMENTOS	UNIDADES	4150	500	20	520
	SAUDE	EXAMES REALIZADOS	UNIDADES	560000	14.250	20	14.270
ICOS DO RAPS (RE	SAUDE	ATENDIMENTOS EFETUADOS/UNIDADE	UNIDADES	37400	250	80	330
A CONSORCIO INTE	SAUDE	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	2	690	0	690
RAPIA	SAUDE	ATENDIMENTO/UNIDADES	UNIDADES	52300	100	80	180
Total do Programa					15.791	501	16.292

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

PARA TODOS TRANSFORMANDO A EDUCACAO

REVISAR POLITICAS PUBLICAS DE EDUCACAO BASICA
E DE QUALIDADE, GARANTINDO PLENA
O E PERMANENCIA PARA TODOS OS ESTUDAN-
TES A FORMACAO INTEGRAL, COM VISTAS AO EX-
TERNO E A INSERCAO E AUTONOMIA PARA VIDA EM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
CONVENIADAS	% PERCENTUAL	56	62,75
	NOTA	6,10	6,40
MUNICIPAL	% PERCENTUAL	20	12,50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
			Desp Correntes	Desp de Capital		
MUNICIPAL DE EDUCACAO	COBERTURA DA REDE MUNICIPAL - MODERNIZADA	% PERCENTUAL	12	200	2.000	2.200
ESCOLARES DE EDUCACAO	PROJETOS IMPLANTADOS/UNIDADES	UNIDADES	1	0	1.500	1.500
RECURSOS PUBLICOS	AQUISICAO DE NOVOS IMOVEIS - ATIVOS PATRIMONIAIS	UNIDADES	0	0	1	1
LOGISTICA NA REDE DE EDUCACAO	COBERTURA DA REDE MUNICIPAL - MODERNIZADA	% PERCENTUAL	75	50	1.000	1.050
LOGISTICA - FUNDAMENTAL	Acao administrativa nao possui produto ou unidade	UNIDADES	0	81.300	0	81.300
DE EDUCACAO	QUANTIDADE DE ONIBUS UTILIZADO NO TRANSPORTE	UNIDADES	20	800	0	800
PARA ATENDIMENTO	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	20	18.040	0	18.040
LOGISTICA - INFANTIL	Acao administrativa nao possui produto ou unidade	UNIDADES	0	37.980	0	37.980
3 DOCENTES	SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE	UNIDADES	1480	175	0	175
3 S DESENVOLVIMENTO	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	50	250	0	250
3 TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISICAO DE NOVOS VEICULOS PARA EDUCACAO	UNIDADES	1	0	250	250
TRANSPORTE ESCOLAR DA	CONSERVACAO DE VEICULOS	UNIDADES	14	300	20	320



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

S GRATUITAS PAR	EDUCACAO	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	UNIDADES	220	1	0	1
Total do Programa				139.096	4.771	143.867	

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

E ENSINO MUNICIPAL

RUTURA CENTRAL E DEPARTAMENTOS DESCENT
SSARIA PARA DAR CONDICOOES DA SECRETARI
AO EXECUTAR POLITICAS PUBLICAS DE MODO
EFETIVO. E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENT
IPAL DE EDUCACAO, DE MODO A ABRANGER S
ORPO DOCENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2024				
DA EDUCACAO	% PERCENTUAL	0	52,50				
ARIA EDUCACAO E ALMOXA	% PERCENTUAL	0	75				
DAS UNIDADE 4 A 14 ANO	% PERCENTUAL	46	75,25				
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
CA DA SEDE DA S	EDUCACAO	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	10.715	100	10.815
	EDUCACAO	COBERTURA DO MUNICIPIO PRESERVADO E MANTIDO	% PERCENTUAL	3	30	20	50
EDUCACAO A DIS	EDUCACAO	SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE	UNIDADES	30	30	0	30
CONFORME ART. 6	EDUCACAO	ADIANTAMENTOS REQUERIDOS	UNIDADES	12	24	0	24
Total do Programa				10.799	120	10.919	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

O CULTURAL NO TERRITORIO MUNICIPAL

FEUSAO CULTURAL DESTACANDO A ACESSIBI
CA AOS MUNICIPES PARA O DESENVOLVIMEN
ROMOVER E INCENTIVAR A PRODUCAO E DIF
OMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDAD
O.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024			
% PERCENTUAL		30		75			
EXECUTADOS	% PERCENTUAL	60		82,50			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
		Valores 2024					
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total		
AGENTES CULTURAIS	CULTURA&TURI SMO	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	UNIDADES	1600	400	0	400
ORIENTADORES	CULTURA&TURI SMO	CALENDARIO DIVULGADO/UNID	UNIDADES	30	1.625	0	1.625
CULTURAIS	CULTURA&TURI SMO	GRUPOS APOIADOS/UNIDADES	UNIDADES	50	1	1	2
CULTURAIS	CULTURA&TURI SMO	OBRAS PRESERVADAS/UNIDADES	UNIDADES	3	30	50	80
MUNICIPAL CULT	CULTURA&TURI SMO	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	1.688	25	1.713
CONFORME ART. 6	CULTURA&TURI SMO	ADIANTAMENTOS REQUERIDOS	UNIDADES	12	15	0	15
Total do Programa				3.759	76	3.835	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

ICA PUBLICA DE ESPORTE E LAZER

DE CRIANCAS, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E
IA, ATRAVES DA INTENSIFICACAO DE PRATI
RADAS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS...
PORTIVA, ATRAVES DE: ESCOLHINHAS, TREI
O EM COMPETICOES OFICIAS, COMPETICOES
S VINCULADAS AS FEDERACOES, COMPETICOE
SOCIAL, INVESTIMENTOS NA FORMACAO DE
ADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
E LAZER	% PERCENTUAL	40	77,50
LAZER NAS ESCOLAS	% PERCENTUAL	25	62,50
DAS E INCENTIVADAS	% PERCENTUAL	40	70
NITARIOS PRATICAS ESPO	% PERCENTUAL	25	40
S ESPORTIVOS E LAZER	% PERCENTUAL	50	83,75
EDERACOES	% PERCENTUAL	50	83,75

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

				Valores 2024			
Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
ORTIVA	ESPORTE E LAZER	ESPAÇO ESPORT.MODERNIZADO/UNID	UNIDADES	8	1	320	321
SO ESPORTIVOS	ESPORTE E LAZER	NUCLEO MANTIDO/UNID.	UNIDADES	12	120	60	180
	ESPORTE E LAZER	EVENTO REALIZADO/UNIDADES	UNIDADES	21	140	0	140
MUNICIPAL DE B	ESPORTE E LAZER	CAAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	11.855	35	11.890
CONFORME ART. 6	ESPORTE E LAZER	ADIANTAMENTOS REQUERIDOS	UNIDADES	12	12	0	12
MUNICIPIO ATRAV	ESPORTE E LAZER	PROJETOS APOIADOS/UNIDADES	UNIDADES	12	1	1	2
AL E INSTITUTOS							
Total do Programa					12.129	416	12.545

DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS

4 QUESTAO PARA A MANUTENCAO E AMPLIAC
OS, ACOES E PROGRAMAS, FOMENTANDO QUA
AMENTE A EXECUCAO DOS MESMOS, AUMENTA
SPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO AS FAMI
EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E RISC
AS ESPECIFICIDADES DAS PROTECOES SOCI
DO CADASTRO UNICO E AS NORMATIVAS EX
AMPLIAR O NUMERO DE PESSOAS CADASTRAD
ARA PROGRAMAS SOCIAIS, ATINGINDO UM M
COM PER CAPTA DE 1 SALARIO MINIMO NO
O DE SERVICOS OFERTADOS, IMPLANTANDO
S PUBLICO DE MULHERES VITIMAS DE VIOL
AR E OFERTAR A MANUTENCAO DAS CONQUIS
O ACOMPANHAMENTO DE DA FREQUENCIA ES
O DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 06 A
PRESTACAO DOS DEMAIS SERVICOS SOCIOAS
NDO NOSSOS PROFISSIONAIS E OFERTANDO
EXECUCAO DE TRABALHO PARA QUE A QUALI
A POLITICA PUBLICA TAMBEM SEJA MELHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
MENSAL 1/2 SALARIO	% PERCENTUAL	37	35,50
O EM SITUACAO POBREZA	% PERCENTUAL	58,07	61,76
FERTA SERV SOCIOASSIS	% PERCENTUAL	57,14	73,22
ND A CADASTRO UNICO	% PERCENTUAL	24,19	27,04
QUENCIA ESCOLAR DAS C	% PERCENTUAL	99,92	99,97
ITUACAO VULNERABILIDA	% PERCENTUAL	67	70,75
ITIMAS VIOLENCIA DOME	% PERCENTUAL	22,03	28

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2024			
				Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
DO IDOSO	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1
IO	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

PARA PESSOA COM	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1
PARA MULHERES	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1
ANENCIA AOS IDO	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1
SPECIALIZADO EM	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1
DE ASSISTENCIA	ASSISTENCIA SOCIAL	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	0	0	1	1
MUNICIPAL DE A	ASSISTENCIA SOCIAL	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	7.449	30	7.479
MUNICIPAIS DE A	ASSISTENCIA SOCIAL	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	12	5	17
CIPAL DE ASSIST	ASSISTENCIA SOCIAL	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	530	40	570
ISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	TREINAMENTOS REALIZADOS/UNID.	UNIDADES	3	35	0	35
E SUAS	ASSISTENCIA SOCIAL	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	18	20	38
BASICA (CRAS E	ASSISTENCIA SOCIAL	ATENDIMENTO/UNIDADES	UNIDADES	21400	3.610	0	3.610
MEDIA COMPLEXID	ASSISTENCIA SOCIAL	ATENDIMENTO/UNIDADES	UNIDADES	2150	567	0	567
O PROGRAMA SOCI	ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	UNIDADES	6000	410	0	410
MEDIA COMPLEXID	ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETOS PROMOVIDOS/UNID.	UNIDADES	6	50	10	60
(INFANTIL)							
MEDIA/ALTA COMP	ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	UNIDADES	35	162	0	162
A COMPLEXIDADE	ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	UNIDADES	62	2.800	0	2.800
ALTA COMPLEXIDA	ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	UNIDADES	27	1.282	0	1.282
SOS)							
CONFORME ART. 6	ASSISTENCIA SOCIAL	ADIANTAMENTOS REQUERIDOS	UNIDADES	0	12	0	12
AL)							
TES NO PROGRAMA	ASSISTENCIA SOCIAL	MULHER ATENDIDA/UNIDADE	UNIDADES	80	1	0	1
Total do Programa				16.938		112	17.050



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICIPIO DE FERRAZ DE VA. ELLOS

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

DE POLITICAS PUBLICA PARA IDOSOS

ENTIVAS E PREVINIR AS SITUACOES DE RI
OLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DE CONVI
INSERCAO E ACOLHIDA, VOLTADAS PRIORIT
LIAS E INDIVIDUOS EM SITUACAO DE VULN

AO PROJETA-SE APLICACAO EM PROJETOS,
S QUE ATUAM NAS DEMANDAS RELACIONADAS
AO DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS, RE
ES RELACIONADOS, E SEGUINDO AS NORMAS

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024		
% PERCENTUAL		66,60		79,13		
% PERCENTUAL		12,32		15,83		
% PERCENTUAL		40,67		43,91		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2024		
				Meta Fisica	Desp Correntes Desp de Capital	Total
CAPITAL DO IDOSO FUNDO IDOSO		ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE UNIDADES		0	26 10	36
Total do Programa				26	10	36

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

ZACAO URBANA - ACELERA FERRAZ

GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO
DE PLANEJAMENTO E IMPLANTACAO DOS P
MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA E DOS
OEL E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATUR
ICIPIO.

SECRETARIA MUN. OBRAS E HABITACAO

Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024			
O OU PLUVIAL	% PERCENTUAL		83,20		3,08		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
PARQUES E JA	SERVICOS URB ANOS	OBRAS REALIZADAS/UNID.	UNIDADES	2	0	300	300
	SERVICOS URB ANOS	KMS. PAVIMENTADOS/KMS	KMS - QUILOMETROS	5	0	9.000	9.000
	SERVICOS URB ANOS	KM. CANALIZADOS	KMS - QUILOMETROS	7	0	500	500
RA URBANA	SERVICOS URB ANOS	AQUISICAO DE NOVOS IMOVEIS - ATIVOS PATRIMONIAL	UNIDADES	1	0	1	1
, JARDINS E	SERVICOS URB ANOS	COBERTURA DO MUNICIPIO: PRESERVADO E MANTIDO	% PERCENTUAL	90	3.720	0	3.720
SANITARIO	SERVICOS URB ANOS	TONELADAS ANO - DESTINADO DE COLETA	T - TONELADAS	55	25.900	0	25.900
DA ILUMINACAO	SERVICOS URB ANOS	SUBSTITUICAO DE LAMPADAS	UNIDADES	2800	6.650	20	6.670
CAS	SERVICOS URB ANOS	COBERTURA DO MUNICIPIO PRESERVADO E MANTIDO	% PERCENTUAL	70	21.064	340	21.404
RREGOS E CANA	SERVICOS URB ANOS	MTS.CONSERVADOS/MTS.	% PERCENTUAL	1500	3.720	0	3.720
RIO E VELORIO	SERVICOS URB ANOS	CEMITERIO MANTIDO/UNIDADE	UNIDADES	2	100	20	120
JNICIPAL DE S	SERVICOS URB ANOS	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	16.720	50	16.770
INFRAESTRUTU	OBRAS&HABITA CAO	ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES	UNIDADES	5	80	12.500	12.580
	OBRAS&HABITA CAO	PROJETOS PROMOVIDOS/UNID.	UNIDADES	3	120	0	120
	OBRAS&HABITA CAO	PROJETOS PROMOVIDOS/UNID.	UNIDADES	6	120	0	120
JNICIPAL DE O	OBRAS&HABITA CAO	ACAO ADMINISTRATIVA NAO POSSUI PRODUTO OU UNIDADE	UNIDADES	0	3.350	25	3.375
...) FAVELAS	S.M FAVELAS	ACOES COORD.OU EXEC./UNID.	UNIDADES	1	755	30	785



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO